



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Prudêncio Purtado, 16 — Fone 634-1246. (Aths)
Cep. 62.350-000 — Ubajara — Ceará

LEI Nº 506 DE 09 DE JUNHO DE 1995.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir o terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, pagável em moeda corrente do país terreno de propriedade do Sr. VICENTE PORTELA DE SOUSA, pela importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), um terreno situado no Distrito de Araticum, com as seguintes dimensões e características:

- Área total: 500m² (20m de frente por 25 de fundos).
- Limites: ao norte com terreno do vendedor ao sul com a estrada Araticum/Parque Nacional; ao leste com a rua sem denominação e ao oeste com terreno pertencente ao vendedor.
- Localização: Estrada Araticum/Parque Nacional, no Distrito de Araticum.

Art. 2º - O terreno tratado no artigo anterior destina-se a construção de um reservatório elevado, para captação e distribuição d'água aos habitantes da sede do Distrito de Araticum, neste Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas complementares destinadas ao cumprimento desta lei, inclusive de adoção de imóvel à CAGECE, se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, EM 12 DE JUNHO DE 1995.